

rdv



Administração
Judicial

MMR INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

SERRA INOX
Qualidade em Aço Inox

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Processo n. 5057934-62.2025.8.21.0010

Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS

24/02/2026

Sumário

1. Introdução.....	1
2. Sobre este Relatório.....	3
3. Resumo Processual.....	4
4. Descrição e Histórico da Sociedade.....	5
5. Motivos da Crise Econômico Financeira.....	7
6. Relato da Visita.....	8
7. Competência.....	10
8. Quadro Funcional.....	11
9. Análise Financeira	
9.1. Balanço Patrimonial.....	12
9.2. Demonstração do Resultado do Exercício	16
9.3. Demonstração do Resultado Projetado	17
9.4. Endividamento	19
9.5. Indicadores.....	21
10. Requisitos Legais	22
11. Considerações Finais.....	26



Sobre este Relatório

O presente Laudo de Constatação Prévia tem por finalidade registrar, de forma técnica e objetiva, os elementos fáticos e documentais inicialmente disponíveis acerca da sociedade empresária MMR Indústria Mecânica, nome fantasia Serra Inox, no âmbito da verificação prévia que antecede o eventual processamento de pedido de Recuperação Judicial.

A diligência fundamenta-se nas diretrizes da Recomendação nº 57 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, notadamente, no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, a qual dispõe:

"Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial."

Trata-se de relatório de natureza informativa, destinado a subsidiar a análise quanto à realidade operacional da empresa, a consistência das informações apresentadas e a necessidade de eventuais complementações, sem prejuízo das verificações adicionais que venham a ser realizadas no curso do procedimento.

Para a consecução deste trabalho, este Profissional baseou-se nos seguintes pilares metodológicos: (i) análise detalhada da petição inicial e respectivos anexos; (ii) exame de documentos complementares fornecidos diretamente à Administração Judicial e; (iii) diligência in loco realizada na sede da empresa na data de 23/02/2026, visando a constatação direta das condições de funcionamento e ativos da empresa.

Registra-se que as demonstrações contábeis disponibilizados pela Requerente não foram submetidos a procedimento de auditoria independente, ou validação externa por este Profissional, limitando-se a análise ao escopo próprio da constatação prévia. A responsabilidade técnica pela elaboração e fidedignidade das demonstrações contábeis e financeiras é atribuída aos profissionais legalmente habilitados que as subscrevem, razão pela qual se toma por pressuposto, para os fins deste trabalho, a sua regularidade formal e material, sem prejuízo do apontamento de eventuais incongruências evidentes que venham a ser identificadas.

Resumo Processual

A Requerente MMR Indústria Mecânica Ltda. ajuizou, em 03/11/2025, pedido de recuperação judicial, autuado sob o nº 5057934-62.2025.8.21.0010, em trâmite perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul/RS.

Previamente, em 24/09/2025, foi proposta ação cautelar preparatória (processo nº 5049399-47.2025.8.21.0010), destinada à organização da documentação necessária ao feito principal, ocasião em que foi deferida liminar para antecipação dos efeitos do *stay period*, com a suspensão de ações, execuções e medidas constritivas pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Em 05/11/2025, no pedido de RJ então apresentado, foi autorizado o parcelamento das custas processuais em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas. Comprovado o pagamento da primeira parcela, sobreveio decisão no Evento 25, pela qual o Juízo, com fundamento no art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, determinou a realização de constatação prévia, a fim de verificar a regularidade da documentação que instrui a inicial e as efetivas condições de funcionamento da empresa.

Na mesma decisão, foi nomeada a pessoa jurídica RDV Administração de Falências e Recuperações Judiciais Ltda para, no prazo legal, apresentar laudo acerca da constatação prévia.

Assim, na qualidade de auxiliar nomeado, o signatário apresenta o presente Laudo de Constatação Prévia, em cumprimento à determinação judicial e ao disposto no art. 51-A, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.

Descrição e Histórico da Sociedade

A MMR Indústria Mecânica (Serra Inox) é uma sociedade empresária com atuação no setor industrial, voltada à fabricação de máquinas, equipamentos e soluções em aço inox, com fornecimento para segmentos industriais (a exemplo de alimentos e bebidas), além de serviços correlatos normalmente associados ao ciclo produtivo (projeto, fabricação, montagem e manutenção).

A sociedade iniciou suas atividades em 2011, desenvolvendo, desde então, suas operações com ênfase na produção sob demanda, estruturada em contratos comerciais típicos de fornecimento industrial. A empresa registra que sua organização operacional e capacidade produtiva se consolidaram no período anterior a 2020 e que, a partir desse marco temporal, passou a enfrentar pressões relevantes no ambiente de negócios, com impactos sobre a dinâmica da demanda, os prazos de entrega e recebimento, a estrutura de custos e a necessidade de capital de giro.



SERRA INOX
Qualidade em Aço Inox

SEDE: Rua Carlos Dreher Neto, nº 2452, Distrito Industrial, Bento Gonçalves/RS, CEP 95.706-440.

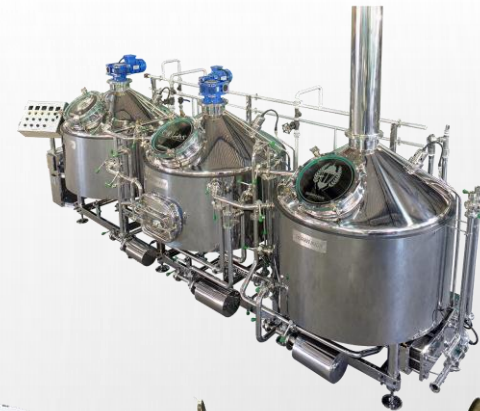
CNPJ 13.596.646/0001-25

Capital social:
R\$ 1.500.000,00

Quadro Societário:
Marco Aurélio Dal Mas
100% quotas
Sócio administrador

Principais produtos

Cervejeiro | Químico | Vinícola | Alimentício | Prime



Motivos da Crise Econômica e Financeira

Na petição inicial, a autora alega que ao longo de mais de 14 anos de atividade, consolidou reputação no mercado, com contribuição para a economia regional e geração de empregos. Referiu que, a partir de 2020, contudo, passou a ser fortemente impactada pela crise global, econômica e sanitária decorrente da pandemia do Covid-19, com reflexos relevantes em sua capacidade operacional e financeira.

Sustentou que a crise instaurada dificultou o fornecimento de insumos essenciais para a atividade siderúrgica, tais como minério de ferro, carvão mineral, componentes industriais importados e ligas metálicas, cujos preços sofreram aumento expressivo, com impacto direto sobre os custos de produção. Paralelamente, em razão das medidas restritivas impostas às atividades dos setores industriais no período de maior criticidade da pandemia, alega que a produção foi reduzida provisoriamente, chegando a ser paralisada, circunstância que acarretou severa diminuição do faturamento e impacto na liquidez da empresa.

No ano de 2022, afirma que a empresa enfrentou desequilíbrio econômico-contratual decorrente do crescimento do Indicador de Custos Industriais (ICI), do aumento dos custos de produção, energia e matéria-prima, assim como de uma redução aproximada de 18% na receita, em vista da baixa demanda no mercado.

Já no ano de 2024, assevera que sociedade foi novamente afetada por fatores externos

decorrentes da enchente ocorrida no mês de maio no Estado do Rio Grande do Sul, que, conforme dados divulgados pela Defesa Civil e pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, afetou mais de 470 municípios, estimando-se prejuízo econômico superior a dez bilhões de reais nos setores industrial e comercial. Tal evento teria ocasionado grandes perdas materiais, interrupção de atividades, atraso em entregas e descumprimento de contratos com clientes e fornecedores.

Em que pese a crise sofrida, aduz que buscou alternativas para mitigá-la, direcionando suas atividades também para os segmentos alimentício, químico e farmacêutico, o que exigiu novos investimentos para modernização de equipamentos e capacidade técnica. Todavia, tal iniciativa teria prejudicado o fluxo de caixa e contribuído para o aumento do nível de endividamento da empresa.

Diante da crise econômico-financeira instaurada precipuamente em razão da pandemia do Covid-19, mas também em vista dos demais fatores externos, setoriais e climáticos sofridos, que resultaram em intensos prejuízos operacionais e baixa da demanda, defende que necessita de uma alternativa que vise assegurar a continuidade da operação, mediante a manutenção de suas atividades e geração de empregos, mostrando-se o pedido de Recuperação Judicial uma medida essencial para preservação de sua função social.

Relato da Visita

No dia 23 de fevereiro de 2026, foi realizada a diligência de constatação prévia na sede da Requerente, em Bento Gonçalves/RS. Compareceram ao ato o sócio administrador, Sr. Marco Aurélio Dal Mas, e a equipe jurídica da empresa, representada pelo Dr. Gustavo Chagas Guerra Mello. O objetivo da visita foi verificar as condições reais de funcionamento e obter esclarecimentos sobre a situação operacional e financeira da sociedade. Os tópicos abordados e as informações prestadas pelos representantes da empresa serão detalhados abaixo.

Operação Atual, Mercado e Capacidade Produtiva: Quanto à dinâmica comercial, os representantes da Requerente esclareceram que não há concentração em clientes fixos, uma vez que a empresa atua sob demanda. A capacidade produtiva atual é compatível com o volume de pedidos existente, apresentando ocupação integral dos espaços operacionais. No que tange ao alcance de mercado, a operação é nacional, mas com histórico de exportações para países do Mercosul, especificamente Argentina, Paraguai e Uruguai.

Estrutura de Custos e Gestão de Insumos: Em relação aos custos operacionais, informou que o principal impacto financeiro atual advém da folha de pagamento. Sobre a gestão de materiais, a empresa mantém estoque de matéria-prima adquirida conforme a necessidade dos projetos, sem a manutenção de estoques de produtos acabados.

Quadro de Pessoal e Adimplemento Trabalhista: O quadro de colaboradores é composto por profissionais sob regime CLT, prestadores de serviço e contratações por demanda. Foi reportada a ocorrência de demissões recentes em virtude do cenário de crise. Quanto às obrigações trabalhistas, os salários encontram-se em dia, ao passo que uma parcela do FGTS (outubro de 2025) foi incluída no passivo concursal do pedido de Recuperação Judicial.

Passivo Fiscal e Obrigações Locatícias: Sobre a situação tributária, relatou que os parcelamentos fiscais eram honrados regularmente; todavia, a partir de outubro de 2025, os pagamentos foram suspensos para priorizar outras obrigações essenciais à manutenção da atividade. No que se refere ao estabelecimento, informou que não existem bens alienados fiduciariamente, mas há dois meses de aluguel em atraso, valores estes devidamente listados no passivo concursal da Recuperação Judicial.



Relato da Visita

No parque fabril, a operação utiliza tubos e chapas de aço inox como matérias-primas fundamentais, as quais passam por processo de calandragem para a conformação de funis destinados aos cilindros industriais. Verificou-se que a maior parte dos serviços de corte e dobra das peças ocorre por meio de contratação terceirizada.

A estrutura produtiva apresenta organização setorial bem definida, com áreas delimitadas para projetos de automação elétrica, Planejamento e Controle de Produção (PCP), almoxarifado e estoque de insumos, polimento de peças e testes de produtos, além de espaço específico destinado à gestão e separação de resíduos industriais.



Para conferir mais imagens da visita, basta acessar o QR Code.



Competência | Art. 3º, da Lei nº 11.101/2005

Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.101/2005, *é competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o Juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.*

A legislação, contudo, não estabelece de forma expressa o que se entende por "principal estabelecimento". Essa lacuna legislativa adquire relevância sobretudo nas hipóteses em que a recuperação judicial envolve grupos econômicos, nos quais as empresas componentes podem estar sediadas e atuar em diferentes localidades. Diante disso, doutrina e jurisprudência vêm delineando critérios diversos para a aferição do principal estabelecimento.

Atualmente, é entendimento consolidado que o principal estabelecimento pode ser identificado a partir de três critérios: (i) formal, relacionado à sede indicada nos atos constitutivos da empresa; (ii) funcional, correspondente ao local onde são tomadas as decisões estratégicas ou onde se encontram os diretores e gestores; e (iii) econômico, vinculado ao local onde há maior concentração de negócios, contratos ou operações.

No caso em apreço, a discussão quanto à definição do “principal estabelecimento” mostra-se desnecessária.

Isto porque, a Requerente não integra grupo econômico, tampouco possui filiais, mantendo apenas um único endereço, correspondente à sua sede, situada na Rua Carlos Dreher Neto, nº 2452, Distrito Industrial, Bento Gonçalves/RS.

Em visita técnica realizada no local, foi possível constatar que as atividades empresariais são efetivamente desenvolvidas nesse endereço, onde se concentram as operações da sociedade. Ademais, verificou-se que é nesse mesmo local que se encontram centralizadas as decisões administrativas e gerenciais, inexistindo qualquer indício de dissociação entre a sede formal e o centro efetivo de direção e de negócios da empresa.

Dessa forma, é competente este Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Caxias do Sul para o processamento do feito.

Quadro Funcional

Consoante o relatório anexado no Evento 1, OUT18, a empresa contava com 30 (trinta) funcionários, devidamente relacionados no documento, com a respectiva descrição de seus cargos.

Não obstante, este auxiliar solicitou a apresentação de listagem atualizada do quadro de colaboradores, oportunidade em que foi informado que, atualmente, a empresa possui 22 (vinte e dois) funcionários ativos.

De acordo com as informações prestadas durante a visita técnica realizada à empresa, os salários encontram-se em dia, ao passo que uma parcela do FGTS (outubro de 2025) foi incluída no passivo da Recuperação Judicial.

Função	Nº de Funcionários
Almoxarife	1
Analista de PCP	1
Analista de RH	1
Assistente Comercial	1
Assitente Comercial	1
Aprendiz	1
Auxiliar de Engenharia	1
Auxiliar de Solda	4
Auxiliar de Compras	1
Consultor Comercial	1
Coordenador de PCP	1
Coordenador de T.I	1
Expedidor	1
Líder de Almoxarifado	1
Polidor	3
Soldador Nível II	1
Vendedor	1
Total:	22

Balço Patrimonial

Ativo

	2021	2022	2023	2024	set/25
ATIVO	12.319.334	16.073.585	11.758.734	10.568.394	10.244.337
ATIVO CIRCULANTE	11.740.973	15.326.027	10.928.984	9.867.043	9.570.963
DISPONIBILIDADES	2.091.074	5.044.266	1.150.122	419.163	168.602
CAIXA	10.934	86.066	137.467	12.189	145
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.199.323	694.503	2.006	342.048	168.457
BANCOS CONTA APLICAÇÃO	835.515	3.895.491	840.254	63.289	-
BANCOS CONTA POUPANÇA	45.302	368.205	170.395	1.638	-
CRÉDITOS	1.656.600	1.853.261	1.614.668	2.409.764	2.164.713
DUPLICATAS A RECEBER	1.114.445	1.556.902	1.355.559	2.038.886	1.744.986
ADIANTAMENTOS	44.668	25.634	34.951	7.811	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	298.986	129.310	133.956	207.415	272.260
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	178.709	121.624	70.410	135.861	123.351
OUTROS CRÉDITOS	19.792	19.792	19.792	19.792	24.116
ESTOQUES	7.993.299	8.428.500	8.164.193	7.038.116	7.234.400
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	-	-	-	-	3.248
ATIVO NÃO CIRCULANTE	578.361	747.558	829.750	701.351	673.373
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.000	2.173	142.302	178.952	229.679
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS LP	-	-	140.500	175.701	225.090
DEPÓSITOS JUDICIAIS LP	-	1.000	1.000	2.819	4.435
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR LP	-	1.173	802	432	154
INVESTIMENTOS	-	19.317	66.455	64.278	38.921
IMOBILIZADO	497.237	657.022	563.024	309.133	263.444
IMOBILIZAÇÕES	967.012	1.225.994	1.279.027	814.906	814.906
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	-	30.354	30.354	30.354	30.354
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	- 469.775	- 599.326	- 746.357	- 536.127	- 581.816
BENS INSTANGÍVEIS	80.124	69.047	57.969	46.892	38.584
INTANGÍVEL	124.906	124.906	124.906	124.906	124.906
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	- 44.782	- 55.859	- 66.936	- 78.014	- 86.322
ATIVO DE COMPENSAÇÃO	-	-	-	102.096	102.746

Balço Patrimonial

Análise do Ativo

Para fins de constatação prévia, a leitura do Ativo (2021–set/2025) sugere:

- Há uma redução estrutural do ativo após 2022 e estabilização em patamar menor em 2024–set/25. Isso costuma indicar: consumo de ativos (principalmente circulantes) para suportar obrigações, e/ou reprecificação/ajustes, e/ou redução de escala operacional;
 - A empresa ficou menos “líquida” (menos ativo realizável no curto prazo), e mais dependente de renegociação/alongamento;
 - Em “disponibilidades”, apresenta uma queda contínua 2023 → 2024 → set/25, o que aponta que o caixa foi sendo consumido para sustentar a operação/obrigações, sem recomposição;
 - Embora o Ativo Não Circulante não apresente expressão significativa em termos absolutos quando comparado ao Ativo Circulante, sua relevância aumenta diante da substancial redução verificada neste último, especialmente nas disponibilidades de caixa. Tal cenário compromete a liquidez imediata da sociedade, reduzindo sua capacidade de fazer frente às obrigações de curto prazo.
- Os dados do Ativo indicam um quadro compatível com estresse de liquidez (disponibilidades muito baixas em set/25) e com dependência relevante de estoques e recebíveis para sustentação patrimonial;
 - Deterioração significativa de liquidez imediata no pós-2022;
 - Elevada dependência de estoques e recebíveis como sustentação patrimonial, com risco de baixa conversão em caixa;
 - Redução do porte patrimonial após 2022;
 - Existência de componentes no Ativo Não Circulante com potencial de baixa liquidez (empréstimos a terceiros);
 - Pressão de caixa e diminuição de capacidade de absorver choques (alta de custos, queda de vendas, bloqueios, execuções, vencimentos concentrados);
 - Há evidência de esvaziamento das aplicações (“bancos”, subconta “aplicação” chega a zero em set/25), com caixa em nível muito baixo.

Balço Patrimonial

Passivo

	2021	2022	2023	2024	set/25
PASSIVO	12.319.334	16.073.585	11.758.734	10.568.394	10.244.337
PASSIVO CIRCULANTE	8.054.177	8.458.480	9.538.736	5.675.159	8.138.616
FORNECEDORES	968.262	1.295.502	365.435	541.641	1.774.466
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	685.026	493.716	362.052	318.319	681.290
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	183.181	576.346	346.163	479.714	252.659
OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.084.797	4.873.781	5.410.601	1.601.286	1.316.581
OUTRAS CONTAS A PAGAR	4.129	-	5.000	-	7.722
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS - ADIANTAMENTO DE CLIENTES	5.080.668	4.873.781	5.405.601	1.601.286	1.308.859
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	1.132.911	1.219.135	2.908.725	2.146.933	3.320.053
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CP	1.132.911	1.219.135	2.878.188	2.146.933	3.056.120
DUPLICATAS DESCONTADAS	-	-	-	-	217.950
CHEQUE ESPECIAL	-	-	30.537	-	45.983
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS CP	-	-	145.761	587.266	793.568
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	681.766	1.653.240	1.224.894	3.884.828	3.723.949
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	681.766	1.653.240	1.224.894	3.782.732	3.621.203
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	681.766	1.653.240	1.146.823	3.487.820	3.272.891
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS LP	-	-	77.773	294.912	348.312
PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	-	-	296,88	102.096	102.746
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.583.391	5.961.866	995.104	1.008.407	- 1.618.228
CAPITAL SOCIAL	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000	1.500.000
LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.083.391	4.461.866	- 504.896	- 491.593	- 3.118.228

Balço Patrimonial

Análise do Passivo

- Há um patamar elevado de Passivo Circulante em quase todo o período, com pico em 2023 e uma queda forte em 2024, seguida de retorno para nível alto em set/25. Esse “vai e volta” é compatível com reestruturações pontuais (pagamento/renegociação/rolagem) e posterior acumulação de obrigações no curto prazo;
- Fornecedores voltam a ficar muito relevantes em set/25, o que pode sinalizar atrasos na cadeia, restrição de crédito de fornecedores e/ou aumento do prazo médio de pagamento por estresse de caixa;
- Passivo Circulante elevado na maior parte do período, com retorno a patamar alto em set/25 (8.138.616), após uma queda forte em 2024, sinal de que a pressão de curto prazo não foi resolvida estruturalmente;
- Relevância de rubricas operacionais (fornecedores, obrigações trabalhistas/tributárias) com saltos em set/25, compatíveis com acúmulo/atraso e estresse de caixa;
- Existência de Passivo Não Circulante relevante, que pode ser alongamento positivo (se fruto de renegociação consistente), mas também pode indicar rolagem e formação de “estoque” de dívida de longo prazo sem solução operacional;
- Conta “outras obrigações”, composta por outras contas a pagar e adiantamento de clientes reduziram, porém ainda permanecem com patamares elevados;
- Há dívidas bancárias de curto e longo prazo relevantes, com empréstimos e financiamentos que aumentaram significativamente no último período analisado;
- A forte queda do Patrimônio Líquido em 2023 indica que houve perdas relevantes e/ou ajustes patrimoniais naquele período, para fins de constatação prévia, isso aponta que a empresa ficou mais sensível a perdas e a pressões de curto prazo: com PL menor, a margem de manobra patrimonial é menor. Em 2024 o PL volta a crescer, mas fica bem abaixo do pico que foi em 2022. Já em set/2025 o PL fica negativo indicando um passivo a descoberto, ou seja, o total de obrigações (Passivo) supera o total de bens e direitos (Ativo), ou o PL foi consumido por prejuízos acumulados. Um PL negativo costuma ser compatível com empresas que buscam a recuperação quando a crise já está mais avançada;
- Em 2021 e 2022, houve geração de resultado, com lucros acumulados. Porém de 2023 até 09/2025 houve prejuízos acumulados, com perdas recorrentes, indicando crise econômico-financeira, sugerindo que a operação pode não estar se sustentando mais.

Demonstração do Resultado do Exercício

- Conforme demonstrado no DRE dos exercícios de 2021 a 2024 e no período findo em set/2025, observa-se que a empresa apresentou forte expansão em 2022, com lucro líquido relevante, seguida de deterioração acentuada em 2023, quando se verifica prejuízo operacional expressivo (resultado antes do financeiro negativo), caracterizando quadro compatível com crise econômico-operacional naquele exercício.
- Em 2024, evidencia-se recuperação do resultado operacional, porém com elevada pressão do resultado financeiro, que reduziu substancialmente a conversão do desempenho operacional em resultado líquido, sugerindo que o desequilíbrio do passivo financeiro e o custo de capital passaram a exercer papel determinante na restrição de liquidez.
- Em set/2025 (período parcial), apesar de resultado antes do financeiro positivo, a companhia registra prejuízo líquido, reforçando a persistência de pressão financeira e a necessidade de reestruturação do perfil de endividamento para compatibilização com a capacidade de geração operacional, sem prejuízo de diligências adicionais quanto à recorrência de margens e à qualidade dos ativos circulantes.

	2021	2022	2023	2024	set/25
RECEITA BRUTA	15.473.194	25.617.922	10.748.542	16.581.344	1.130.628
DEDUÇÕES	- 3.039.491	- 4.088.916	- 1.341.789	- 3.361.193	- 187.395
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	12.433.703	21.529.006	9.406.753	13.220.151	943.233
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	-10.103.376	-16.088.264	-11.747.224	-10.992.043	- 936.731
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	-	- 48.744	-	-	-
LUCRO BRUTO	2.330.327	5.391.998	- 2.340.471	2.228.107	6.502
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	- 1.738.346	- 1.860.907	- 1.932.729	- 1.109.921	- 92.485
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	591.980	3.531.091	- 4.273.200	1.118.186	- 85.983
RECEITAS FINANCEIRAS	38.957	83.061	80.851	35.703	853
DESPEAS FINANCEIRAS	- 147.566	- 363.477	- 659.316	- 1.054.137	- 88.490
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DO IR E CSLL	471.550	3.203.245	- 4.903.377	41.867	- 176.507
PROVISÃO PARA IR E CSLL	- 441.394	- 785.940	- 342.886	- 31.165	-
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	30.156	2.417.305	- 5.246.264	10.703	- 176.507

Demonstração do Resultado Projetado

M M R INDUSTRIA MECANICA LTDA													
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ECONOMICO PROJETADO e FLUXO DE CAIXA													
Ano	ANO 01												
Crescimento Projetado	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	
	mês 01	mês 02	mês 03	mês 04	mês 05	mês 06	mês 07	mês 08	mês 09	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL 12 MESES
Receita Bruta de Serviços Internos	1.666.667	1.683.333	1.700.167	1.717.168	1.734.340	1.751.683	1.769.200	1.786.892	1.804.761	1.822.809	1.841.037	1.859.447	21.137.505
Receita Total de Serviços	1.666.667	1.683.333	1.700.167	1.717.168	1.734.340	1.751.683	1.769.200	1.786.892	1.804.761	1.822.809	1.841.037	1.859.447	21.137.505
(-) Impostos	(283.333)	(286.167)	(289.028)	(291.919)	(294.838)	(297.786)	(300.754)	(303.772)	(306.809)	(309.877)	(312.976)	(316.106)	(3.593.376)
(=) Receitas Líquidas	1.383.333	1.397.167	1.411.138	1.425.250	1.439.502	1.453.897	1.468.436	1.483.121	1.497.952	1.512.931	1.528.061	1.543.341	17.544.129
(-) CSP	(666.667)	(673.333)	(680.067)	(686.867)	(693.736)	(700.673)	(707.680)	(714.757)	(721.904)	(729.124)	(736.415)	(743.779)	(8.455.002)
Custos Operacionais	(666.667)	(673.333)	(680.067)	(686.867)	(693.736)	(700.673)	(707.680)	(714.757)	(721.904)	(729.124)	(736.415)	(743.779)	(8.455.002)
(=) Lucro Bruto	716.667	723.833	731.072	738.382	745.766	753.224	760.756	768.364	776.047	783.808	791.646	799.562	9.089.127
(-) Despesas Pessoal	(316.667)	(319.833)	(323.032)	(326.262)	(329.525)	(332.820)	(336.148)	(339.510)	(342.905)	(346.334)	(349.797)	(353.295)	(4.016.126)
(-) Despesas Administrativas	(250.000)	(252.500)	(255.025)	(257.575)	(260.151)	(262.753)	(265.380)	(268.034)	(270.714)	(273.421)	(276.156)	(278.917)	(3.170.626)
(-) Despesas Tributárias	(16.667)	(16.833)	(17.002)	(17.172)	(17.343)	(17.517)	(17.692)	(17.869)	(18.048)	(18.228)	(18.410)	(18.594)	(211.375)
(=) Lucro das Atividades	133.333	134.667	136.013	137.373	138.747	140.135	141.536	142.951	144.381	145.825	147.283	148.756	1.691.000
(+) Receita Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas Financeiras	(16.667)	(16.833)	(17.002)	(17.172)	(17.343)	(17.517)	(17.692)	(17.869)	(18.048)	(18.228)	(18.410)	(18.594)	(211.375)
(=) Lucro Operacional	116.667	117.833	119.012	120.202	121.404	122.618	123.844	125.082	126.333	127.597	128.873	130.161	1.479.625
(=) Lucro antes do IRPJ e Cont. Social	116.667	117.833	119.012	120.202	121.404	122.618	123.844	125.082	126.333	127.597	128.873	130.161	1.479.625
(-) Provisão p/ I.R. Operacional e CSLL	(16.667)	(16.833)	(17.002)	(17.172)	(17.343)	(17.517)	(17.692)	(17.869)	(18.048)	(18.228)	(18.410)	(18.594)	(211.375)
(=) Lucro Líquido após o IRPJ e CSLL	100.000	101.000	102.010	103.030	104.060	105.101	106.152	107.214	108.286	109.369	110.462	111.567	1.268.250
(-) Provisão p/ Participações	(16.667)	(16.833)	(17.002)	(17.172)	(17.343)	(17.517)	(17.692)	(17.869)	(18.048)	(18.228)	(18.410)	(18.594)	(211.375)
(=) Lucro Líquido após Participações	83.333	84.167	85.008	85.858	86.717	87.584	88.460	89.345	90.238	91.140	92.052	92.972	1.056.875
(-) Provisão p/ Dividendos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(=) Lucro Disponível do Período	83.333	84.167	85.008	85.858	86.717	87.584	88.460	89.345	90.238	91.140	92.052	92.972	1.056.875
													-
Lucro Acumulado	83.333	167.500	252.508	338.367	425.084	512.668	601.128	690.473	780.711	871.851	963.903	1.056.875	

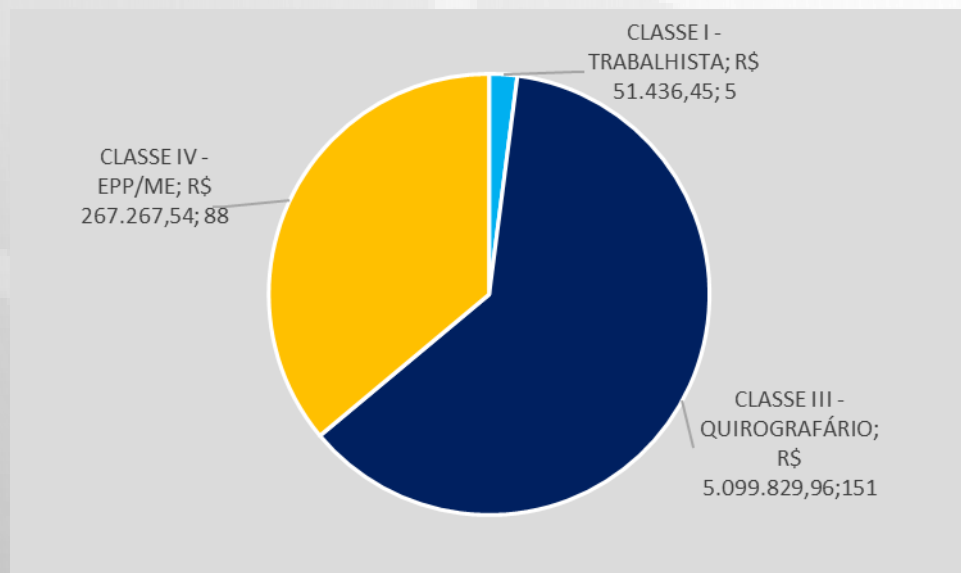
Demonstração do Resultado Projetado

Análise

- Crescimento projetado: 1,00% ao mês (aplicado nas linhas de receita/valores variáveis).
- Receita bruta de serviços (mês 01): R\$ 1.666.667 e total 12 meses: R\$ 21.137.505.
- Impostos sobre receita (mês 01): (R\$ 283.333) e total: (R\$ 3.593.376) → equivale a 17,0% da receita (padrão consistente mês a mês).
- Receita líquida (mês 01): R\$ 1.383.333 e total: R\$ 17.544.129.
- CSP / Custos operacionais diretos (mês 01): (R\$ 666.667) e total: (R\$ 8.455.002) → 48,2% da receita líquida.
- Lucro bruto (mês 01): R\$ 716.667 e total: R\$ 9.089.127 → margem bruta 51,8% (sobre receita líquida).
- Despesas com pessoal (mês 01): (R\$ 316.667) e total: (R\$ 4.016.126) → 22,9% da receita líquida.
- Despesas administrativas (mês 01): (R\$ 250.000) e total: (R\$ 3.170.626) → 18,1% da receita líquida.
- Despesas tributárias (mês 01): (R\$ 16.667) e total: (R\$ 211.375) → 1,2% da receita líquida.
- Lucro das atividades (mês 01): R\$ 133.333 e total: R\$ 1.691.000. Isso dá uma margem operacional 9,6% (sobre receita líquida).
- Com base na análise das informações, podemos concluir que, a operação projetada gera resultado positivo e, se a conversão resultado → caixa não piorar (capital de giro/CAPEX/dívida), tende a gerar caixa operacional.

Endividamento

Passivo Concursal (R\$ 5.418.533,95)



Conforme a relação de credores apresentada pela Requerente, o passivo concursal totaliza **R\$ 5.418.533,95** (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), distribuído da seguinte forma:

- R\$ 51.436,45 na Classe I – Trabalhista;
- R\$ 5.099.829,96 na Classe III – Quirografária; e
- R\$ 267.267,54 na Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

CLASSE	VALOR (R\$)	% CLASSE	Nº DE CREDITORES
CLASSE I - TRABALHISTA	51.436,45	0,95%	5
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.099.829,96	94,12%	151
CLASSE IV - EPP/ME	267.267,54	4,93%	88
TOTAL	5.418.533,95	100%	244

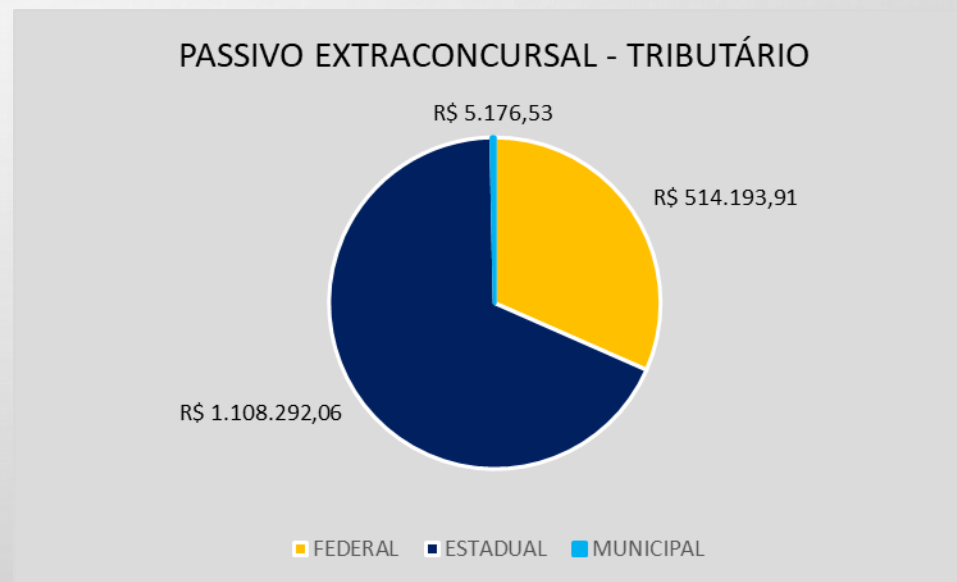
Endividamento

Passivo Extraconcursal - Tributário (R\$ 1.627.662,50)

Na relação de credores apresentada, não consta indicação acerca da existência de passivo extraconcursal. Instada a se manifestar sobre o ponto, a Requerente informou não possuir contratos firmados nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

No que se refere ao passivo tributário, os relatórios apresentados demonstram a existência de débitos nas três esferas de competência, federal, estadual e municipal, os quais perfazem o montante total de **R\$ 1.627.662,50** (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme discriminado a seguir:

PASSIVO EXTRACONCURSAL - TRIBUTÁRIO	
ESFERA TRIBUTÁRIA	DÍVIDA
FEDERAL	R\$ 514.193,91
ESTADUAL	R\$ 1.108.292,06
MUNICIPAL	R\$ 5.176,53
TOTAL:	R\$ 1.627.662,50




Endividamento

Passivo Extraconcursal – Tributário – Esclarecimentos

Com base nos relatórios fornecidos, ressaltamos que, caso seja deferido o processamento, serão solicitados maiores esclarecimentos acerca dos valores registrados no passivo da empresa, uma vez que há divergência entre os montantes contabilizados e os relatórios tributários fornecidos, notadamente quanto aos parcelamentos.

Dessa forma, deverá ser atualizada e apresentada a posição dos parcelamentos em atraso, com a respectiva conciliação entre a contabilidade e os demonstrativos/relatórios fiscais, a fim de evidenciar a composição dos saldos e a correta classificação entre curto e longo prazo.

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO	Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 13.596.646/0001-25 23/02/2026 08:09:56 Página: 5 / 5
CNPJ: 13.596.646 - MMR INDUSTRIA MECANICA LTDA		
18208.052.970/2023-24 DEVEDOR		SETOR PROC ELETRONICO REPIS DRF CXL RS
Pendência - Parcelamento (SIEFPAR)		
CNPJ: 13.596.646/0001-25		
Parcelamento: 02110001200048842262488 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 3.844,64
Parcelamento: 02110001200114651502502 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 4.710,80
Parcelamento: 02110001200337776412492 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 21.302,72
Parcelamento: 02110001200352920522501 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 7.760,60
Parcelamento: 02110001200413723732469 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 3.239,84
Parcelamento: 02110001200514143682492 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 6.230,68
Parcelamento: 02110001200598130502469 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 4.335,16
Parcelamento: 02110001200645994122301 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 4.042,40
Parcelamento: 02110001200685125362316 Parcelamento Simplificado	Parcelas em Atraso: 4	Valor em Atraso: 3.343,44

2590 2.2.01.08	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS LONGO PRAZO	348.311,64C
12113 2.2.01.08.001	PARCELAMENTO 02110001200598130502469 LP	30.178,11C
12516 2.2.01.08.001	PARCELAMENTO 02110001200833016892573 LP	19.512,11C
2593 2.2.01.08.003	PARCELAMENTO 02110001201071053682373 LP	35.445,96C
2597 2.2.01.08.007	PARCELAMENTO 02110001200685125362316 L.P	9.580,50C
12033 2.2.01.08.010	PARCELAMENTO 02110001200337776412492 LP	127.535,76C
2908 2.2.01.08.011	PARCELAMENTO 02110001200645994122301 LP	10.311,82C
2459 2.2.01.08.020	PARCELAMENTO 02110001200048842262488 LP	22.870,08C
12082 2.2.01.08.021	PARCELAMENTO 02110001200514143682492 LP	37.825,85C
12420 2.2.01.08.022	PARCELAMENTO 02110001200352920522501 LP	55.051,45C

2420 2.1.11	PARCELAMENTOS CURTO PRAZO	793.567,90C
2421 2.1.11.01	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	793.567,90C
12421 2.1.11.01.004	ICMS PARCELAMENTO - REFAZ RECONSTRUCAO MODALIDADE 4	473.512,39C
12463 2.1.11.01.004	ICMS PARCELAMENTO 04/2025	19.622,12C
12514 2.1.11.01.004	ICMS PARCELAMENTO 06/2025	10.312,18C
12362 2.1.11.01.004	ICMS PARCELAMENTO 12/2024	47.799,93C
2426 2.1.11.01.005	PARCELAMENTO INSS 02110001200745331142592 CP	102.909,91C
12374 2.1.11.01.009	PARCELAMENTO 02110001200114651502502 CP	43.307,79C
12073 2.1.11.01.009	PARCELAMENTO 02110001200413723732469 - 01/2024	22.238,95C
12081 2.1.11.01.009	PARCELAMENTO 02110001200514143682492 CP	7.354,99C
2430 2.1.11.01.009	PARCELAMENTO 02110001201071053682373	2.953,98C
2907 2.1.11.01.017	PARCELAMENTO 02110001200645994122301 CP	10.296,23C
2600 2.1.11.01.018	PARCELAMENTO 02110001200337776412492 CP	14.170,34C
2935 2.1.11.01.018	PARCELAMENTO 02110001200685125362316	8.515,72C
2606 2.1.11.01.024	PARCELAMENTO 02110001200048842262488 CP	1.905,99C
12419 2.1.11.01.024	PARCELAMENTO 02110001200352920522501 CP	19.762,16C
12112 2.1.11.01.024	PARCELAMENTO 02110001200598130502469 CP	1.472,10C
12515 2.1.11.01.024	PARCELAMENTO 02110001200833016892573 CP	7.433,12C

Indicadores de Liquidez

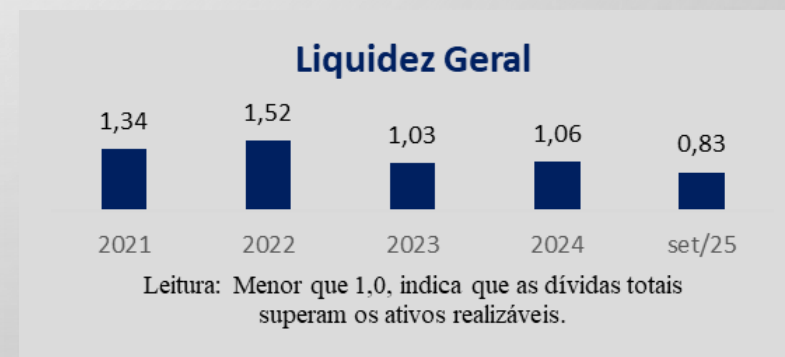
Conforme Assaf Neto (Estrutura e Análise de Balanços, 12ª ed., 2010), os indicadores de liquidez demonstram a capacidade financeira de uma entidade em honrar seus compromissos. A liquidez corrente evidencia o montante disponível no curto prazo para cada R\$ 1,00 de dívida no curto prazo. A liquidez seca faz o mesmo cálculo, deduzindo-se os estoques e as despesas antecipadas, visando demonstrar a representatividade de itens monetários de alta liquidez para saldar suas dívidas de curto prazo. Por fim, a liquidez geral realiza esse mesmo comparativo analisando os ativos e passivos de curto e longo prazo.

Temos:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



Requisitos Legais | Art. 48, da Lei nº 11.101/2005

	Cumprimento	Comentários	Referência
ATIVIDADE REGULAR HÁ MAIS DE DOIS ANOS	CAPUT ✓	A 8ª alteração e consolidação do contrato social, além das certidões emitidas pela JUCISRS, comprovam que a sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2011	Evento 1, CONTRSOCIAL2, OUT4 e OUT5
INEXISTÊNCIA DA CONDIÇÃO DE FALIDO	INCISO I ✓	Foi apresentada certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial	Evento 1, CERTNEG44
AUSÊNCIA DE CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	INCISO II e III ✓	Foi apresentada certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial	Evento 1, CERTNEG44
INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DA SOCIEDADE PELA PRÁTICA DE CRIME DA LREF	INCISO IV !	Foi apresentada certidão negativa criminal no âmbito Federal. Contudo, não foi anexada a certidão estadual (solicitado diretamente à empresa, mas não recebido em prazo hábil até fechamento do presente relatório).	Evento 1, CERTNEG41
INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DO ADMINISTRADOR PELA PRÁTICA DE CRIME DA LREF	INCISO IV ✓	Foram apresentadas certidões negativas criminais no âmbito Estadual e Federal.	Evento 1, CERTNEG42, CERTNEG48, CERTNEG51,

Requisitos Legais | Art. 51, da Lei nº 11.101/2005

	Cumprimento	Comentários	Referência
EXPOSIÇÃO DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DAS RAZÕES DA CRISE	INCISO I ✓	A Requerente relatou, na petição inicial, as causas e circunstâncias da crise, as quais puderam ser ratificadas após a análise contábil.	Evento 1, INIC1
BALANÇO PATRIMONIAL	INCISO II ✓	Foram fornecidos os Balanços Patrimoniais de 2021 a 2024, e até 09/2025	Evento 1, OUT7, OUT9, OUT10, OUT11, OUT12
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ACUMULADOS	INCISO II ✓	Foram enviadas as Demonstrações de Resultados acumuladas dos anos de 2021 a 2024, além de março/25.	Evento 1, OUT13, OUT14, OUT15, OUT16
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DESDE O ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL	INCISO II ✓	Foi enviada a Demonstração de Resultado de 09/2025	Evento 1, OUT8
RELATÓRIO GERENCIAL DE FLUXO DE CAIXA E SUA PROJEÇÃO	INCISO II ✓	Foi enviada a demonstração de resultado e fluxo projetado	Evento 1, OUT17
DESCRIÇÃO DAS SOCIEDADES DE GRUPO SOCIETÁRIO, DE FATO OU DE DIREITO	INCISO II -	Não se aplica	-

Requisitos Legais | Art. 51, da Lei nº 11.101/2005

	Cumprimento	Comentários	Referência
RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES	INCISO III ✓	Foi apresentada a relação de credores sujeitos, com indicação do valor, endereço físico e eletrônico, além da indicação da origem do crédito. Em que pese não tenha sido indicado a existência de créditos extraconcursais, em reunião realizada, foi informado a inexistência de créditos vinculados à eventual garantia fiduciária. A análise acerca do passivo extraconcursal (tributário) foi objeto de análise em tópico específico.	Evento 1, OUT19, OUT20, OUT21, OUT22
RELAÇÃO DE EMPREGADOS	INCISO IV ✓	Foi apresentada relação de empregados, com indicação de nome, cargo, salários e outras parcelas. Duante a fase de verificação, foi fornecido à esta perita nova relação, atualizada até 02/2026, a qual segue em anexo.	Evento 1, OUT18 + ANEXO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO PUBLICO DE EMPRESAS E ATOS CONSTITUTIVOS	INCISO V ✓	Foi apresentada a 8ª alteração e consolidação do contrato social, além de certidão específica de registro e certidão simplificada, emitidas pela JUCISRS.	Evento 1, CONTRSOCIAL 2, OUT4 e OUT5
RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES DOS SÓCIOS	INCISO VI ✓	Apresentado o IRPF exercício de 2025 do único sócio administrador	Evento 1, OUT24
EXTRATOS BANCÁRIOS E DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	INCISO VII ✓	Foram fornecidos os extratos bancários com as instituições bancárias Banco do Brasil, Bradesco, Grafeno, Itaú, Safra, Santander, Sicoob e Sicredi,	Evento 1, EXTR26 a EXTR36

Requisitos Legais | Art. 51, da Lei nº 11.101/2005

	Cumprimento	Comentários	Referência
CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS	INCISO VIII ✓	Juntada certidão positiva de protestos, emitida pelo Tabelionato de Protestos de Bento Gonçalves. Registra-se que a Requerente não possui filiais.	Evento1, OUT37
RELAÇÃO DE PROCESSOS SUBSCRITA PELO DEVEDOR	INCISO IX !	Em que pese não tenha sido acostada na inicial, após solicitação desta perita, foi enviada a relação de credores no qual a Requerente figura como parte, porém não está assinada pelo representante legal da empresa (solicitado diretamente à empresa, mas não recebido em prazo hábil até fechamento do presente relatório).	Anexo 5
RELATÓRIO DETALHADO DO PASSIVO FISCAL	INCISO X ✓	Em que pese não tenha sido acostada na inicial, após solicitação desta perita, foram enviados relatórios contendo a situação do passivo municipal, estadual e federal	Anexo 1
RELAÇÃO DE BENS E DIREITOS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE, INCLUIDOS OS NÃO SUJEITOS À RJ, ACOMPANHADO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS CELEBRADOS NA FORMA DO ART. 49, §3º DA LEI 11.101/2005	INCISO XI ✓	Em que pese não tenha sido acostada na inicial, após solicitação desta perita, foi fornecido relatório de inventário. Frisa-se que, em reunião realizada, foi informado a ausência de negócios jurídicos firmados na forma do art. 49, 3º da Lei 11.101/2005, o que poderá ser ratificado em eventual fase de análise administrativa de crédito, caso sobrevenha o deferimento do processamento da RJ.	Anexo 4

Considerações Finais

Nos termos do art. 51-A, §5º, da Lei nº 11.101/2005, a constatação prévia tem por finalidade a análise das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, não sendo palco para avaliação acerca da viabilidade econômica do devedor.

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que a Requerente encontra-se em situação de desequilíbrio econômico-financeiro, não gerando resultado operacional suficiente para atender integralmente ao seu endividamento atual. Tal condição indica dificuldades significativas no cumprimento regular de suas obrigações. Neste sentido, dispõe o art. 47 da Lei nº 11.101/2005, que: “*a Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica*”.

Sendo assim, considerando que a crise econômico-financeira é pressuposto essencial para o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, **entende-se que está presente o requisito objetivo para o prosseguimento da demanda, uma vez que restou evidenciada a incapacidade da empresa em honrar suas obrigações de forma regular.**

No tocante aos Requisitos Legais previstos nos art. 48 e 51, da Lei nº 11.101/2005, salienta que alguns documentos não apresentados nos autos foram fornecidos pela Requerente após solicitação administrativa por parte desta Perita, encontrando-se em anexo a este relatório. Os demais, apontados no presente Laudo como em situação de descumprimento, não constituem prejuízo para o regular processamento da Recuperação Judicial, podendo ser apresentados mediante complementação, sendo eles:

1. CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL ESTADUAL.
2. RELAÇÃO DE PROCESSOS SUBSCRITA PELO DEVEDOR.

Considerações Finais

Assim, à luz das observações consignadas ao longo do presente Laudo e considerando que a Requerente mantém atividade operacional regular, conclui esta profissional, na qualidade de auxiliar designada para a avaliação preliminar, que se mostram suficientemente presentes os pressupostos necessários ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial, sem prejuízo da análise jurisdicional própria desta fase processual, a cargo exclusivo de Vossa Excelência, bem como da complementação documental indicada na página antecedente, a ser oportunamente atendida pela Requerente caso assim determinado.

Samuel Radaelli

OAB/RS 64 229

Leila Juliana Perottoni

CRC/RS 049 846